

Chamada Interna
BB Educar Integração

BB Educar



Brasília (DF), 01 de julho de 2015.

**Unidade Negócios Sociais e Desenvolvimento Sustentável - UNS
Chamada Interna
BB Educar Integração**

O Banco do Brasil, por meio da Unidade Negócios Sociais e Desenvolvimento Sustentável - UNS e a Fundação Banco do Brasil - FBB, resolvem divulgar Chamada Interna para Seleção de propostas do BB Educar Integração.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Interna é o apoio às ações sociais desenvolvidas por instituições e entidades de direito privado sem fins lucrativos que contem com a atuação voluntária de funcionários aposentados do Banco do Brasil e dos Bancos Incorporados, em iniciativas de alfabetização de jovens e adultos.

2. ATUAÇÃO

2.1. Poderão candidatar-se projetos em fase de planejamento que contemplem ações diretas relacionadas às atividades de implantação, implementação e reaplicação da tecnologia social de alfabetização de jovens e adultos **BB Educar**.

2.2. Educação

Serão considerados os projetos que apresentem atividades educacionais voltadas para a alfabetização de jovens e adultos, contribuindo para o desenvolvimento do indivíduo, suas habilidades e aptidões, além de fortalecer o direito à educação de forma igualitária, sem qualquer tipo de distinção.

2.3. Metodologia

A metodologia do **BB Educar** é concebida com base nos princípios de uma educação libertadora e na prática da leitura do mundo, considerando-se a realidade do alfabetizando como ponto de partida do processo educativo. Identifica-se com:

- a. os princípios filosóficos e políticos de educação, concebidos por Paulo Freire;
- b. os estudos psicolinguísticos de Emília Ferreiro;
- c. a realidade histórica, política, sócio-econômica e cultural do alfabetizando, considerados por Liev Vygotsky.

2.4. Prática Pedagógica

Construção coletiva, a participação do alfabetizando e do alfabetizador como sujeitos do processo, uma relação dialógica, dinâmica, contínua e principalmente crítica, que tenta resgatar a cultura e a cidadania desses sujeitos. Também contempla a utilização de linguagem própria do participante, o que evita a infantilização de jovens e adultos no decorrer do processo de alfabetização.

2.5. Núcleo de Alfabetização

Cada núcleo de alfabetização é composto por 20 alfabetizandos e 2 alfabetizadores. A carga horária semanal é de 6 horas/aula, o prazo de duração das aulas é de 8 meses, totalizando 192 horas/aula.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país, que atuem no Terceiro Setor, adimplentes com suas obrigações fiscais e que sejam clientes do Banco do Brasil, desde que identificado o apoio de Voluntário BB Aposentado à entidade.

3.2. As entidades proponentes devem possuir no mínimo 02 anos de existência comprovada.

4. VALOR

4.1. Em 2015, serão destinados ao Projeto Voluntários BB Aposentados – BB Educar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em recursos da Fundação Banco do Brasil.

4.2. O valor do apoio da Fundação Banco do Brasil será de, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada núcleo de alfabetização a ser constituído, limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada projeto.

5. CONTRAPARTIDA

5.1. É obrigatória a apresentação de contrapartida pela entidade proponente e/ou parceiros do projeto, com percentual mínimo de 1% sobre o valor total do projeto.

5.2. Não serão aceitos como contrapartida despesas e investimentos realizados ou contratados antes da formalização do convênio.

6. DESPESAS FINANCIÁVEIS

- 6.1. Os recursos da Fundação Banco do Brasil poderão ser destinados à aquisição de material de uso permanente para estruturar o(s) núcleo(s) de alfabetização e material escolar, conforme listado no ANEXO I.

7. CONDICIONANTES PARA APOIO:

- 7.1. As finalidades estatutárias ou institucionais da entidade proponente devem ser compatíveis com os objetivos da proposta.

7.2. O projeto deve contar com o envolvimento de Voluntário BB Aposentado cadastrado no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br). É obrigatório ao Voluntário BB Aposentado ter sido capacitado como Alfabetizador no Curso de Formação de Alfabetizadores – CFA e realizar a capacitação no Curso Ação Voluntária, disponível na UniBB Família e no Portal do Voluntariado BB.

- 7.3. A entidade proponente deve possuir cadastro atualizado no Banco do Brasil.

- 7.4. A entidade proponente e seus dirigentes não devem apresentar restrições cadastrais impeditivas.

- 7.5. O prazo previsto para execução do projeto deve ser de 12 meses.

8. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Estão impedidas de participar desta Chamada Interna entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. apresentem proposta em nome de terceiros;
- b. apresentem proposta com objeto idêntico a outro da mesma entidade que já esteja sendo apoiada com recursos da Fundação Banco do Brasil;
- c. não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com esta Chamada;
- d. tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- e. possuam menos de dois anos de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –



- CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação desta Chamada. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
- f. sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil) ou instituição ligada a cultos religiosos;
 - g. estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
 - h. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Banco do Brasil;
 - i. estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
 - j. tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da Fundação Banco do Brasil;
 - k. tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;
 - l. estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - m. possuam restrição, em seu nome ou de seus representante(s) legal(is) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN (obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta), do Banco Central do Brasil;
 - n. não apresentem regularidade com a Fazenda Federal compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - o. não apresentem regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), compreendendo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
 - p. não apresentem regularidade de débitos trabalhistas, mediante a emissão de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.



9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação necessária para apresentação de propostas consta no ANEXO III desta Chamada Interna.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Fundação conforme orientação do Anexo II - Operacionalização até **18/12/2015** para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
CHAMADA INTERNA – BB EDUCAR INTEGRAÇÃO
SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO
NUMBER ONE, 10º ANDAR
BRASÍLIA – DF
CEP 70.711-900**

10.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme modelo indicado no ANEXO IV e entregues juntamente com uma via em formato digital em CD, DVD ou Pen Drive.

10.3. A proposta deverá conter aposição de “ciente” e no item 18 do Voluntário BB Aposentado.

10.4. Cada entidade proponente poderá inscrever apenas uma proposta de projeto.

10.5. Cada Voluntário BB Aposentado poderá apoiar apenas uma proposta de projeto.

10.6. As propostas apresentadas não serão devolvidas, qualquer que seja o resultado da seleção.

11. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os projetos que atenderem todas as condições de habilitação serão classificados por ordem de data de postagem ou entrega da documentação na Fundação Banco do Brasil.

11.2. Em caso de empate entre os projetos habilitados a classificação será definida por meio de sorteio.



11.3. A Equipe Técnica composta por funcionários da FBB poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

11.4. A Equipe Técnica poderá solicitar às entidades proponentes e aos Voluntários BB Aposentados quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. A solicitação de esclarecimentos adicionais será efetuada por meio eletrônico.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Para obter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a Fundação Banco do Brasil, observando-se o estabelecido nesta Chamada e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.

12.2. Após a publicação da classificação dos projetos, a data para assinatura do convênio será comunicada à entidade por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na Proposta apresentada.

12.3. Caso a entidade selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela Fundação Banco do Brasil será considerada desistente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos desta Chamada e seus anexos, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos conjuntamente pela UNS e FBB.

13.2. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos nesta Chamada e em seus Anexos sujeitará na desclassificação do projeto apresentado.

14. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

14.1. Em caso de dúvidas decorrentes da interpretação desta Chamada Interna, as Entidades e Voluntários BB Aposentados poderão encaminhar e-mail ao endereço chamadaspublicas@fbb.org.br ou entrar em contato pelo 800-7292201 (exclusivo para os Voluntários BB Aposentados).



15. CRONOGRAMA

Envio das Propostas e documentação exigida à FBB	Até 18/12/2015
Habilitação – verificação da conformidade da documentação e análise técnica das propostas	Até 22/01/2016
Seleção e Classificação	Até 29/01/2016
Divulgação do Resultado	Até 05/02/2016
Cadastramento no SGP, análise e deferimento das propostas	Até 23/03/2016
Assinatura de Convênios	Até 29/04/2016

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante desta Chamada:

- Anexo I** Lista de Material
- Anexo II** Operacionalização
- Anexo III** Documentação Obrigatória
- Anexo IV** Proposta
- Anexo V** Check list